

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos**

CONTRATO Nº 0028/2023

PROCESSO Nº 2021.021.000099-5-PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATADA: 4J DROGRARIA LTDA.

CNPJ/MF: 41.187.726/0001-62

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS EQUIPAMENTOS DO DPSB, DPSE, PROGRAMAS E PROJETOS, SUBSECRETARIAS E SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**

PRAZO CONTRATUAL: 01(UM) MÊS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.238,64(QUATRO MIL,DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2023.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE MARÇO DE 2023.

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

EDITAL Nº 02/2023

ATA 001/2023 – CMPIR

As dias 27 de abril de 2023, em atendimento a convocação de reunião publicada em Diário Oficial sob o edital nº 00/2023, na sede da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, reuniram-se membros de organizações da sociedade civil, para discutir o processo de reorganização do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Inicialmente, foi apresentado pelo subsecretário Gilberto Firmino Coutinho Junior, as ações que SIRDH tem desenvolvido durante sua gestão, bem como, o cronograma deste ano, que será desempenhado pela Subsecretaria para homenagear os 25 anos de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Município de Campos dos Goytacazes. Passando a formular a importância da reorganização do CMPIR, que está dentro da agenda de medidas para promoção de igualdade racial no município. Em continuidade, a palavra foi passada a gerente da Subsecretaria, Neilda da Cunha Alves Ferro, que conduziu, elencando as datas em que serão realizados fóruns e seminários nesta comemoração de 25 anos e ainda, reiterando a urgência para reorganização do CMPIR. Ato contínuo, foi apresentado pelo jurídico da SIRDH as temáticas que seriam tratadas nesta ocasião, quais sejam: I - a composição da comissão eleitoral para definir a metodologia que será aplicada para a eleição das organizações que ocuparão as dez vagas destinadas as entidades da sociedade civil, nos termos do art. 4º, II, da lei municipal 8.191/10; II - a data para primeira reunião da comissão eleitoral, após decida a composição; III - esclarecimento acerca da gestão que presidirá o CMPIR neste biênio, que será o poder público, através do órgão afim. Feitas as considerações por parte dos representantes das entidades, sem que houvesse oposição as informações passadas, seguiu-se a estruturação da Comissão Eleitoral. Sendo definida a comissão eleitoral, nas seguintes condições: Relatora - Salvadora Maria Ribeiro de Souza, inscrita no CPF nº 257.719.497-87, Secretário - Vítor Danilo de Souza Alves, inscrito no CPF nº 115.870.557.32 e Presidente - Adilson Lucas de Souza Silva, inscrito no CPF nº 171.853.417-52. Restando definida a data para primeira reunião da comissão em 17 de maio de 2023, às 17 horas, para designação da metodologia que será adotada para eleição das entidades e organizações que irão integrar o CMPIR.

**Gilberto Firmino Coutinho Junior**  
Subsecretário

**Neilda da Cunha Alves Ferro**  
Gerente  
**Érica Santos Francisco Barreto**  
Assessoria Jurídica

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**PORTARIA SMF Nº 011/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 29/2023 que delega ao Secretário Municipal de Fazenda a atribuição para cumprimento das determinações e recomendações direcionadas ao Chefe do Poder Executivo, elencadas nos itens V e VI do Voto proferido em Sessão Plenária de 16/12/2022, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo 217.011-2/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e acompanhamento do fiel cumprimento da delegação, bem como, das determinações emanadas do Egrégio Tribunal;

**CONSIDERANDO** por fim, a publicação da Portaria S.M.F. nº 010/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Plano de Ação para cumprimento das **DETERMINAÇÕES** do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, relacionadas ao controle do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme disposto no anexo único.

Campos dos Goytacazes, 04 de maio de 2023

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PLANO DE AÇÃO - PROCESSO TCE Nº 217.011-2/2020**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ID	DETERMINAÇÕES	O QUE SERÁ FEITO	COMO SERÁ FEITO	QUEM FARÁ	PRAZO RAZOÁVEL	EXERCÍCIO DE IMPLEMENTAÇÃO
3.1.1	Atualizar a normatização municipal acompanhando as modificações da lei geral do ISS em vigor (LCF nº 116/03), a exemplo das modificações trazidas pelas LCF nº 157/2016, 175/2020 e 183/2021, encaminhando projeto de lei à Câmara de Vereadores para sua alteração; ( Tópico 3.4 do Relatório de Auditoria)	Adequação e atualização do Código Tributário Municipal contemplando a LCF nº 157/2016 e 183/2021. Tendo em vista que a LCF nº 175/2020 já se encontra atualizada no dispositivo.	Elaboração de Projeto de Lei com base nas modificações da lei geral do ISS em vigor para ser encaminhado ao Poder Executivo.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Diretoria de Fiscalização	31/07/2023	2024
3.1.2	Editar anualmente, por decreto, a consolidação da legislação tributária em texto único para ser disponibilizado para consulta dos contribuintes e da própria administração, consignando todas as normas que foram editadas revogando, alterando ou acrescentando dispositivos regulamentadores do ISS; (Tópico 4.1.1 do Relatório de Auditoria)	Elaboração de decreto anual sobre a consolidação da legislação tributária.	Encaminhamento de Minuta Decreto consolidando a legislação tributária referente ao ISS para Procuradoria Geral do Município e respectiva publicação.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	31/07/2023	2023
3.1.3	Atribuir as atividades de fiscalização de tributos somente a servidores admitidos por concurso público para carreira específica de fiscalização tributária, promovendo a substituição dos agentes que não preencham tais requisitos por novos servidores, de forma que não haja redução da quantidade de fiscais de tributos atuando no município; (Tópico 4.1.3 do Relatório de Auditoria)	Verificação do estrito cumprimento do Art. 37 XXII da CF na realização de lançamento, exclusão e modificação nas atividades de fiscalização de tributos.	Acompanhamento semestral de comprovativas das atividades dos Fiscais de Tributos.	Subsecretaria Adjunta de Receita e as diretorias de Cobrança Administrativa, Fiscalização, Imobiliária e Mobiliária	N/A	2023
3.1.4	Aparelhar a estrutura da Administração Tributária - pessoal, instalações físicas, equipamentos e sistemas de informática, insumos, viatura, etc - adequada ao pleno funcionamento de suas atividades e condizente com a priorização de recursos estabelecida no art. 37, XXII da CF. (Tópico 4.1.3 do Relatório de Auditoria)	Realização de Concurso Público previsto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019;	Preenchimento dos cargos vagos do quadro de Fiscais de Rendas.	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	01/04/2024	2024
		Aparelhar a estrutura da Administração Tributária a partir da aquisição de equipamentos, sistemas de informática e insumos.	Demonstrativo de aquisição e pleno funcionamento dos sistemas de informática e equipamentos (Ar condicionado, cadeiras de escritórios, computadores...etc.)	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Subsecretaria de Administração	31/07/2023	2023
		Inclusão da priorização de recursos nas disposições das Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária.	Solicitação da prioridade de recurso destinada a administração tributária do Município, com intuito de utilizar atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.	Secretaria Municipal de Transparência e Controle e Subsecretaria Adjunta Jurídica	31/10/2023	2024

3.1.5	Adotar como base da remuneração máxima de cargo de fiscal de tributos (caso de 100% de produtividade em último nível da carreira) o valor equivalente ao que o fiscal perceberia se investido na maior função gratificada ou cargo em comissão ou função gratificada de maior símbolo, em reais, na estrutura do Executivo municipal - via de regra, o de secretário municipal - limitada ao teto remuneratório estabelecido pela legislação regente; (Tópico 4.1.3 do Relatório de Auditoria)	Identificação da disposição da remuneração dos Fiscais de Renda.	Realização de ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos solicitando a disposição da remuneração dos Fiscais de Renda e apresentar comprovativa.	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Subsecretaria Adjunta Jurídica	31/07/2023	2023
3.1.6	Graduar a remuneração da carreira de Fiscal de Tributos de forma a desestimular o desvio de função dentro da Administração municipal, adotando, como componente da remuneração total perceptível (entre 20% e 30% do total), a gratificação por produtividade para aqueles em efetivo exercício do cargo, com base no §7º do art. 39 da CF, vinculada ao cumprimento de metas de aumento da arrecadação, e não vinculada apenas à mera consecução de atividades inerentes à função, como lançamento de tributos ou lavratura de autos de infração; (Tópico 4.1.3 do Relatório de Auditoria)	Reconhecer a disposição do quadro de gratificação por produtividade dos Fiscais de Tributos.	Realização de ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos solicitando a legislação correlata que aponta regularidade e informa a remuneração dos Fiscais de Renda.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	31/07/2023	2023
3.1.7	Especificar as medidas a serem adotadas para o combate à evasão e a sonegação fiscal e publicá-las em anexo às metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 13 da LRF; (Tópico 4.1.4 do Relatório de Auditoria)	Cumprimento das ações de contra evasão e sonegação fiscal e publicação das metas bimestrais de arrecadação.	Efetivo cumprimento das determinações contidas na Portaria SMF Nº 01/2023 de Plano de Fiscalização anual publicadas no Diário Oficial do Município no dia 02 de janeiro de 2023 em atendimento ao art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2020, que estabelece normas para o planejamento, execução e controle dos procedimentos de fiscalização tributária, a Subsecretaria da Receita apresenta o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023.	Subsecretaria Adjunta de Receita e as diretorias de Cobrança Administrativa, Fiscalização, Imobiliária e Mobiliária	31/12/2023	2023
3.1.8	Implementar o planejamento das ações fiscais, anualmente, materializado num Plano de fiscalizações que estabeleça os critérios de escolhas para a fiscalização do imposto, bem como as metodologias a serem adotadas, de forma a garantir a impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados e possibilitar o controle de seu resultado a fim de medir a eficiência e a eficácia dos trabalhos realizados; (Tópico 4.1.5 do Relatório de Auditoria)	Aprimorar a metodologia dos parâmetros de Fiscalização anual.	Incluir expressamente critérios de impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizado e possibilitar o controle de seu resultado a fim de medir a eficiência, a eficácia dos trabalhos realizados.	Subsecretaria Adjunta de Receita e as diretorias de Cobrança Administrativa, Fiscalização, Imobiliária e Mobiliária	30/11/2023	2023
3.1.9	Implementar rotinas de acompanhamento dos resultados das ações fiscais de ISS realizadas no Município, de forma a subsidiar as próximas ações fiscais, inseridas em Planos ou Planejamentos de Fiscalizações; (Tópico 4.1.5 do Relatório de Auditoria)	Mensurar os resultados obtidos nas concepções do plano anual de 2023 para, sendo caso, adequar o plano anual de 2024.	Cotejamentos dos resultados do Plano de Ação e aperfeiçoamento nas próximas ações fiscais.	Subsecretaria Adjunta de Receita e as diretorias de Cobrança Administrativa, Fiscalização, Imobiliária e Mobiliária	Trimestral 31/03/2023 30/06/2023 29/09/2023 29/12/2023	2023
3.1.10	Implementar programa permanente de fiscalização nos Cartórios domiciliados no Município, de forma automatizada em sistema informatizado de fiscalização, de modo a apurar e/ou revisar o lançamento do imposto com base na movimentação econômica do ISS referente aos últimos cinco anos (desde 2016) e evitar a decadência; (Tópico 4.1.12 do Relatório de Auditoria)	Identificar os Cartórios existentes e constituir crédito tributário.	Identificar se Vago (Imunidade recíproca) ou Titular; Verificar a existência de recolhimento regular ou menor que o devido; Apurar em juízo e depósito em Fisco; Consultar base de cálculo utilizada; Realizar o lançamento de crédito total.	Diretoria de Fiscalização e Subsecretaria Adjunta de Receita	29/12/2023	2023
3.1.11	Implementar programa permanente de fiscalização dos contribuintes de ISS, de forma automatizada em sistema informado de fiscalização, com base na comparação do faturamento oriundo de operações realizadas com cartões de crédito e débito, com a movimentação econômica declarada ao Município por meio da emissão de notas fiscais de serviços; (Tópico 4.1.13 do Relatório de Auditoria)	Constituição do imposto devido em razão de divergência.	Identificação do valor devido apurado em ação fiscal, consultivo lançamento do crédito e devidas adoções de cobranças periodicamente a cada semestre.	Diretoria de Fiscalização e Subsecretaria Adjunta de Receita	N/A	2023
3.1.12	Firmar convênios com administrações tributárias de outros municípios, Estados ou União, bem como com outros órgãos, como Detran e Concessionária de energia elétrica, buscando o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, conforme prevê o inciso XXII, art. 37 da CF; (Tópicos 4.1.13 do Relatório de Auditoria)	Verificar existência de convênio e/ou possibilidade de celebração com concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia; Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Câmara de Dirigentes Lojistas, Cartórios, Departamento Estadual de Trânsito, Ministério de Educação, Receita Federal Brasileira e Secretaria de Fazenda do Estado	Realização de contrato administrativo com órgãos e entidades mencionadas e celebração dos convênios.  Utilização dos dados disponibilizados para ações fiscais objetivando higienização dos cadastros e incremento da receita do ISS.	Subsecretaria Adjunta de Finança e Política Fiscal; e Subsecretaria Adjunta de Receita	29/12/2023	2024

**Fundação Municipal de Saúde**

**Fundação Municipal de Saúde**

**II EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 8605 de 03 de dezembro de 2014 e do Decreto Municipal nº 282/2021, torna público que serão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva para realização de substituição, nos termos deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Trata-se de cadastro para realização de substituição em razão de afastamentos previstos em lei, por tempo maior ou igual a 30 (trinta) dias, de servidor público da Fundação Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente.

1.2 - A substituição somente poderá ser realizada por servidor do mesmo cargo do servidor afastado.

1.3 - Fica vedada a substituição na hipótese em que o substituto exceda jornada de trabalho semanal de 64 (sessenta e quatro) horas no serviço público.

1.4 - Somente poderá concorrer à substituição servidores públicos do quadro permanente desta municipalidade.

1.5 – Ao servidor em regime de substituição será devido: o vencimento base inicial do cargo do servidor substituído, o adicional de insalubridade nos casos previstos e a gratificação, nos casos que couber, de acordo com a legislação específica.

**2 – DA VALIDADE**

2.1 – O presente edital terá validade por 06 (seis) meses a contar da publicação do cadastro de inscritos que atenderem ao chamamento (II EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO) ou até a abertura de novo edital.

**3 – DOS CARGOS OFERECIDOS**

- Auxiliar em Enfermagem

- Biólogo
- Cirurgião Buco-Maxilo-Facial
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Farmacêutico Bioquímico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Médico
- Nutricionista
- Técnico em Enfermagem

**4 – DAS VAGAS**

4.1 – As vagas serão oferecidas ao cadastro de reserva, de acordo com os afastamentos legais que surgirem ao longo da validade deste Edital.

**5 – PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **09/05/2023 a 16/05/2023** através de link disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)).

**6 – DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO**

6.1 – A convocação de substitutos obedecerá à ordem de inscrição no Cadastro da vaga pretendida.

6.2 – Na impossibilidade de realizar a substituição oferecida, o substituto irá para o final da fila do Cadastro.

6.3 – No caso de não comparecimento para o exercício de suas atividades laborativas, sem justificativa, de forma reiterada, o servidor será excluído do Cadastro, até a realização de novo Edital de Convocação.

